



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227300/2021

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA PARA 30 LEITOS EM ENFERMARIA COVID, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS NA ÁREA, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL JORGE DE ABREU”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **ULTRAMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 24.189.000/0001-40, com endereço na Rua: Dom Antônio Malam, nº 407, Bairro Poção na Cidade de Cuiabá, CEP 78.015-608, telefone (65) 3236-6991, e-mail: maicon@hipermed.med.br , ultramed.smh@gmail.com neste ato representado por Sr. **MAICON DOS SANTOS** , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.068.186 SSP/SC inscrita no CPF sob o nº 082.324..789-93.

DOS CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 154/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 503170/2021/SES/MT, de acordo coma Lei Federal nº 14.217 de 13 de outubro de 2021 e suas alterações e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

MAICON DOS SANTOS:08232478993
2478993

Assinado de forma digital por MAICON DOS SANTOS:08232478993
Dados: 2022.01.06 17:34:49 -04'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
 Fls _____
 Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 154/2021/SES/MT, pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 12/01/2022 e término em 11/07/2022**, nos termos do art. 14, da Medida Provisória nº 1.047/2021, e art. 14 da Lei Federal nº 14.217 de 13 de outubro de 2021, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

1.2 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, sem qualquer direito à indenização à CONTRATADA, por interesse da Administração Pública.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 1.283.988,00 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais).**

LOTE ÚNICO - Serviços médicos em Clínica Médica para atender o Hospital Regional de Sinop Jorge De Abreu –

Item	Descrição	Quant. Profissionais	Unid. Medida	Quant	Valor unt	Valor Total
01	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA, EM REGIME DE 12H (DAS 07 H ÀS 19 H) DE FORMA ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA AVALIAÇÕES, PARECERES, ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS GERAIS DA ESPECIALIDADE.	02	Plantão	360	R\$ 1.450,00	R\$ 522.000,00
02	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA, EM REGIME DE 12H (DAS 19H ÀS 07H) DE FORMA ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA AVALIAÇÕES, PARECERES, ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS GERAIS DA ESPECIALIDADE.	02	Plantão	360	R\$ 1.450,00	R\$ 522.000,00
03	VISITAS DIÁRIAS AOS PACIENTES INTERNADOS NA CLÍNICA MÉDICA E DEMAIS ENFERMARIAS DO HOSPITAL, EVOLUÇÃO, PARECERES MÉDICOS, AVALIAÇÕES, ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL A PACIENTES EGRESSOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS GERAIS DA ESPECIALIDADE E ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE, QUALIFICADO NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, 04 (QUATRO) HORAS POR DIA DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUINDO FERIADOS.	02	MENSAL	6	R\$ 39.998,00	R\$ 239.988,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.283.988,00

MAICON DOS SANTOS:0823 2478993
 Assinado de forma digital por MAICON DOS SANTOS:08232478993
 Dados: 2022.01.06 17:35:27 -04'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária a ser definida pela Secretaria Estadual de Saúde, sendo a natureza da despesa e a fonte conforme abaixo:

Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde

Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fontes de Recursos: 112 / 134 / 312 / 240 / 300

UG: 0032 – COVID-19

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

MAICON DOS SANTOS:08232478993
2478993
Assinado de forma digital por MAICON DOS SANTOS:08232478993
Dados: 2022.01.06 17:35:53 -04'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

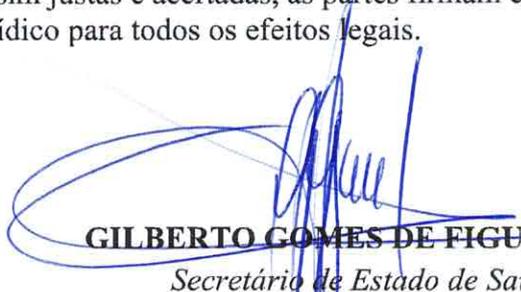
- Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 154/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

MAICON DOS
SANTOS:0823247899
3

Assinado de forma digital por
MAICON DOS
SANTOS:68232478993
Dados: 2022.01.06 17:36:17 -04'00'

MAICON DOS SANTOS
Ultramed Serviços Médicos e Hospitalares LTDA

Testemunhas:


Jucenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952


Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 278410

